

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 05/2021

Data: 11/06/2021

Legislação: Lei Federal n.º 12.527/2011 e Lei Municipal n.º 17.866/2013

Redação: Rafaela Salgado (matrícula n.º 110.060-2)

**Informações e documentos dos Conselhos Municipais
que devem ser publicados no Portal da Transparência**

A Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio da Gerência de Transparência e Orientação (GTO),

Considerando sua finalidade institucional estabelecida no Decreto Municipal nº 30.247, de 1º de fevereiro de 2017, especialmente, a de assistir ao Prefeito no incremento da transparência da gestão;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI Federal) e na Lei Municipal nº 17.866/2013 (Lei Municipal de Acesso à Informação – LAI Municipal);

Considerando necessidade de **revogação da Orientação Técnica n.º 004/2017**, datada de 30/03/2017, emitida por esta Controladoria;

Vem orientar sobre informações e documentos que devem ser fornecidos pelos Conselhos Municipais para fins de publicação no Portal da Transparência:

1. Os Conselhos Municipais, em especial aqueles integrados por membros da sociedade civil e do governo, inclusive os que vierem a ser criados, devem providenciar publicação, no Portal da Transparência do Recife, dos seguintes documentos e informações, nos prazos a seguir indicados:

INFORMAÇÃO / DOCUMENTO	PRAZO DE ENVIO À CONTROLADORIA
a) Dados básicos do Conselho como endereço, telefone, e-mail, lei de criação com data de publicação, atribuições, sítio oficial e demais informações estabelecidas em formulário modelo (ANEXO I).	Imediatamente e quando houver qualquer alteração.

b) Regimento Interno.	Imediatamente e quando houver qualquer alteração.
c) Lista dos integrantes do Conselho contendo, pelo menos: órgão/entidade de origem, nome, telefone e e-mail.	Imediatamente e quando houver qualquer alteração.
d) Resoluções, decisões e pareceres.	Até 5 dias úteis após sua assinatura.
e) Edital do processo eleitoral e informações sobre o último processo eleitoral realizado, com registro dos representantes eleitos.	Tão logo seja divulgado no Diário Oficial do Município.
f) Cronograma das reuniões, incluindo local, data e horário.	<ul style="list-style-type: none">➤ Até 20 de junho, referente ao semestre subsequente.➤ Até 20 de dezembro, referente ao semestre subsequente.
g) Atas das reuniões realizadas.	Até 5 dias úteis após sua assinatura.
h) Atas de presença às reuniões, devidamente assinadas.	Até 5 dias úteis após sua assinatura.
i) Pauta da reunião subsequente.	Até 5 dias úteis antes da reunião.

2. As informações e documentos citados são de publicação obrigatória no Portal da Transparência, mas não excluem a possibilidade de publicação de outros dados ou documentos que os representantes dos Conselhos julgarem pertinentes.

3. Os Conselhos Municipais que possuam sítio na internet – seja site ou blog oficial – que contenha **todas** as informações e os documentos referidos acima devem informar apenas os dados da alínea a, juntamente com o endereço na internet.

4. Cada Conselho Municipal deve designar um dos seus membros para ser o responsável por providenciar as aludidas documentações e informações. Tal membro deve remeter os dados e documentos para a **Autoridade de Transparência Ativa da LAI** do seu respectivo órgão ou entidade municipal.

Por sua vez, a Autoridade de Transparência Ativa da LAI os encaminha à equipe técnica desta Controladoria responsável pelo Portal da Transparência do Município, pois são as únicas interlocutoras entre as unidades gestoras e a CGM.

Lembramos que é de responsabilidade dos membros dos Conselhos e das Autoridades de Transparência observar os padrões mínimos para elaboração de documentos disponibilizados no Portal da Transparência, conforme minuciosamente explicado na Orientação Técnica n.º 009/2020, de 21/09/2020, disponível em:

http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/ot_no_009.2020-_padrao_de_documentacao.pdf

Além disso, também é de responsabilidade dos referidos membros e das autoridades a verificação dos documentos publicados, bem como o envio da documentação atrasada, caso exista.

5. O Conselho deve informar à CGM – por meio do e-mail **transparencia@recife.pe.gov.br** – o nome completo, a função ocupada no Conselho, o telefone e o e-mail do membro designado para providenciar os documentos e as informações.

6. Registramos que também é necessário publicar e manter atualizados os dados e documentos referentes às Conferências Municipais.

7. As informações dos Conselhos Municipais e das Conferências Municipais estão disponibilizados na seção “Consultas”, sub-seção “Controle Social”, do Portal da Transparência do Recife, cujo link direto é:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/codigos/web/estaticos/estaticos.php?nat=CSO#filho#filho#filho>

8. Fica **revogada a Orientação Técnica nº 004/2017**, datada de 30/03/2017, emitida por esta Controladoria.

Por fim, esta Controladoria-Geral, por meio da Divisão de Transparência, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail: **transparencia@recife.pe.gov.br** e/ou pelo telefone: **3355-9001**.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

ANEXO I

INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

1. DADOS

Nome: Conselho Municipal de (...)
Secretaria/Entidade a que está vinculado:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Local das reuniões:
Periodicidade das reuniões:
Há divulgação na internet? () Sim () Não
Endereço eletrônico:

2. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de (...)

3. ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal de (...)

4. ORGANIZAÇÃO

O Conselho Municipal de (...) é distribuído da seguinte forma: (...)

5. DADOS DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

5.1. NOME DO CONSELHEIRO – Secretaria de (...)

Telefone: (81)

E-mail:

5.2. NOME DO CONSELHEIRO – Secretaria de (...)

Telefone: (81)

E-mail:

(...)



6. DADOS DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

6.1. NOME DO CONSELHEIRO

Telefone: (81)

E-mail:

6.2. NOME DO CONSELHEIRO

Telefone: (81)

E-mail:

(...)

7. NORMAS

O Conselho Municipal de (...) foi criado pela Lei nº XXXXX, de (dia) de (mês) de (ano), publicada no Diário Oficial do Município em (dia) de (mês) de (ano).

O regimento interno está divulgado no seguinte link:

8. DATA E HORA DAS REUNIÕES

As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de (...) ocorrem (...)

9. INFORMAÇÕES SOBRE O ÚLTIMO PROCESSO ELEITORAL

As informações sobre o último processo eleitoral do Conselho Municipal de (...) foram publicadas no Diário Oficial do Município de (dia) de (mês) de (ano), por meio da Portaria nº XXX, de (dia) de (mês) de (ano).